CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 001/2022.

Assunto: Encaminha emenda substitutiva ao Projeto de Lei nº 003/2022.

Senhor Presidente, viemos através do presente encaminhar emenda ao projeto de Lei nº 003/2022, conforme segue anexo.

Tamarana, 16 de Março de 2022.

Vereadoras:

Angélica de Oliveira Lima

Jislaine Pereira Ferraz

RECEBIDO
EM: 17/03/2022
Luiz Carlos Mello da Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

Ao Sr.
Anauto Souza de Gouvea
Presidente da Câmara Municipal
Tamarana Pr.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

As Vereadoras que abaixo subscrevem vêm apresentar emenda ao referido projeto, conforme segue:

Emenda modificativa nº 001/2022 ao Projeto de Lei número 003/2022, que Dispõe da alteração ao Projeto de lei nº 909 de 12/12/2012:

Onde se lê no artigo 17º do projeto, o valor de R$ 1.279,56 (um mil e duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Modifique a redação do artigo 17º *"caput"* do projeto de lei em epígrafe, o qual passará a vigorar nestes termos:

Leia-se R$ R$ 2. 266,28 (dois mil e duzentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

RECEBIDO

EM: 17/03/2022

Luiz Carlos Melo da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Vereadoras:

Angélica de Oliveira Lima

Jislaine Pereira Ferraz

Ao
ExmoSr.
ANAUTO SOUZA DE GOUVEA
Presidente da Câmara Municipal de Tamarana.

RECEBIDO
EM: 17 / 03 / 2022
Luiz Carlos Mellozza Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Justificativa:

Ao dia 07/03/2022, foi à plenário para leitura e encaminhado para a comissão de Justiça para obter-se o parecer dos membros dessa mesma.

A Vereadora Angélica de Oliveira Lima, integrante da Comissão de Justiça-Membro, posicionou-se com parecer favorável, pela tramitação do Projeto nº 03/2022, porém, solicitou ao corpo técnico e jurídico dessa Casa Legislativa que antes da sessão que assim ocorrida no dia 14/03/2022, fosse aos vereadores em totalidade fornecido explicações das alterações ocorridas.

Desse modo, constatamos eu Vereadora Jislaine Pereira Ferraz e a Vereadora Angélica de Oliveira Lima, que a matéria à ser votada, sobre o Projeto de Lei em questão, contém alteração discrepante ao valor atualizado que hoje a atual ocupante do respectivo cargo recebe. Nesse sentido, questionamos o desprestigio nesse projeto, ao referido cargo, se hora é ocupado por servidor Desta Casa que faz jus á tal remuneração em face da importância de tal função. Entendemos, que é de modo injusta, uma vez que tal alteração salarial nos termos da legislação até então respectivo valor.

Tamarana, 16 Março de 2022.

RECEBIDO
EM: 17/03/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA